

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
12083/2026	12900/2026	02/06/2026 13:21:51	02/06/2026 13:21:51

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

361/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ADILSON ESPÍNDULA

Ementa:

PROJETO DE LEI que reconhece a Festa de Corpus Christi, realizada no Distrito de Santa Maria de Marechal/ES, como de relevante interesse cultural no âmbito do Estado do Espírito Santo



GABINETE DO DEPUTADO ADILSON ESPINDULA

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Reconhece a Festa de Corpus Christi, realizada no Distrito de Santa Maria de Marechal/ES, como de relevante interesse cultural no âmbito do Estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a Festa de Corpus Christi, realizada no Distrito de Santa Maria de Marechal, no Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, como de relevante interesse cultural no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O interesse cultural de que trata esta Lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do estado, ser objeto de proteção específica conforme legislação aplicável.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ES, 02 de junho de 2026

ADILSON ESPINDULA
Deputado Estadual

Gabinete do Deputado Estadual ADILSON ESPINDULA
Av. Américo Buaiz, 205, Gabinete 806, Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29.050-950



Autenticidade confirmada em <https://www.ales.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400380037003200370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer a Festa de Corpus Christi, realizada no Distrito de Santa Maria de Marechal, no Município de Marechal Floriano, como de relevante interesse cultural no âmbito do Estado do Espírito Santo.

A festa em que, solenemente, a Igreja comemora a instituição do Santíssimo Sacramento da Eucaristia, começou a ser celebrada em Santa Maria de Marechal no dia 4 de junho de 1931. Portanto, há 95 anos, a comunidade se mobiliza para a confecção dos belos tapetes, usando flores, folhagens, sementes, materiais recicláveis, entre outros.

Na comunidade de Santa Maria, a Festa de Corpus Christi teve início por incentivo do Padre Rodolfo A. Kuyelmeier que, na época, trabalhava na paróquia de Santa Izabel. A festa começou com uma missa na Igreja e procissão sobre o caminho preparado. A caminhada do Santíssimo era feita no caminho próximo da Igreja, que era cuidadosamente varrido pelos moradores da comunidade.

Era responsável pela organização da comunidade de Santa Maria, naquela época, o senhor Felipe Kröhling.

Com o passar do tempo, as famílias decidiram aumentar a procissão. Hoje, o tapete tem, aproximadamente, 350 metros.



GABINETE DO DEPUTADO ADILSON ESPINDULA

A festa de Corpus Christi de Santa Maria de Marechal atrai centenas de pessoas de diversas partes do Espírito Santo, bem como de outros estados brasileiros e até visitantes de fora do Brasil.

Por meio da Lei Municipal nº 1.855, de 2 de agosto de 2017, a Festa de Corpus Christi foi incluída no Calendário Oficial de eventos do município de Marechal Floriano.

Assim sendo, proponho aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, ES, 02 de junho de 2026

ADILSON ESPINDULA
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400380037003200370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Adilson Espíndula** em 02/06/2026 13:21

Checksum: **EFA4A6D52DBC1D75F31208E066115FB9B06A33DA6ED26B3806113CA1A1103008**



Processo: 12083/2026 - PL 361/2026

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 2 de junho de 2026.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, ADILSON ESPINDULA - Matrícula



Processo: 12083/2026 - PL 361/2026

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 3 de junho de 2026.

ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO
Analista Legislativo - 35889

Tramitado por, ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO - Matrícula 35889



Processo: 12083/2026 - PL 361/2026

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 3 de junho de 2026.

GESTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
Gestor do Processo Legislativo -

Tramitado por, GESTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO - Matrícula



Processo: 12083/2026 - PL 361/2026

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Cultura, de Turismo e de Finanças.

Vitória, 3 de junho de 2026.

GESTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
Gestor do Processo Legislativo -

Tramitado por, GESTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO - Matrícula



Processo: 12083/2026 - PL 361/2026

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,

Encaminha-se para elaboração de estudo de técnica legislativa.

Vitória, 3 de junho de 2026.

GUILHERME GAGNO FERNANDES
Supervisor de Registro de Tramitação Legislativa (Ales Digital) - 209975

Tramitado por, GUILHERME GAGNO FERNANDES - Matrícula 209975



Processo: 12083/2026 - PL 361/2026

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Encaminhamos os autos com o Estudo de Técnica Legislativa para análise.

Vitória, 3 de junho de 2026.

TATIANA SOARES DE ALMEIDA
Diretor(a) de Redação (Ales Digital) - 201354

Tramitado por, CRISTIANE MONJARDIM RODRIGUES - Matrícula 207942



ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 361/2026 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 361/2026

Reconhece a Festa de Corpus Christi, realizada no distrito de Santa Maria de Marechal, município de Marechal Floriano, como de relevante interesse cultural no âmbito do estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a Festa de Corpus Christi, realizada no distrito de Santa Maria de Marechal, município de Marechal Floriano, como de relevante interesse cultural no âmbito do estado do Espírito Santo.

Art. 2º O interesse cultural de que trata esta Lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica conforme legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 2 de junho de 2026.

ADILSON ESPINDULA
Deputado Estadual

Em 3 de junho de 2026.

Tatiana Soares de Almeida
Diretora de Redação – DR

Luciana/Cristiane
ETL nº 409/2025



Processo: 12083/2026 - PL 361/2026

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) PROCURADOR - VALMIR CASTRO ALVES,

De ordem do Exmo. Procurador-Geral,

Encaminho para elaboração de parecer técnico nos termos do artigo 16 do Ato nº 964/2018.

Após cumprimento do disposto no artigo 6º, inciso I e II do Ato nº 964/2018, encaminhem-se os autos a Sra. Subcoordenadora da Setorial Legislativa, para opinar, na forma do artigo 10, inciso I, do referido Ato.

Em seguida, ao Subprocurador-Geral Legislativo para opinamento, nos termos do artigo 9º, A, inciso VIII, da Lei Complementar 287/2004.

Por fim, encaminhe-se ao Procurador-Geral para manifestação final e conclusiva, nos termos do artigo 8º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 287/04.

(Portaria PGALES Nº 03/2018, publicada no DPL de 17 de agosto de 2018)

Vitória, 8 de junho de 2026.

CRISTINA PASSOS DALEPRANE
Analista Legislativo - 207866

Tramitado por, CRISTINA PASSOS DALEPRANE - Matrícula 207866

